

12 BATALHAO DE INFANTARIA

Estudo Técnico Preliminar 46/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64060.006542/2026-10

2. Descrição da necessidade

2.1. O 12º Batalhão de Infantaria de Montanha (12º BI Mth) é uma Organização Militar do Exército Brasileiro, sediada em Belo Horizonte – MG, subordinada ao Comando da 4ª Região Militar, cuja missão institucional demanda adequada estrutura administrativa, logística e de infraestrutura para o desenvolvimento de suas atividades.

1.2. No cumprimento de suas atividades institucionais e das tradições militares, o 12º BI Mth realiza o hasteamento diário do Pavilhão Nacional em mastro externo localizado nas instalações da Organização Militar. O referido mastro possui aproximadamente entre 11 e 14 metros de altura, sendo necessária a utilização de Bandeira Nacional de tamanho 4 (256 cm x 180 cm), dimensão compatível com as características do mastro e adequada à sua correta apresentação e visualização.

1.3. Por permanecer hasteada em ambiente externo e submetida continuamente à ação de fatores climáticos, tais como chuva, ventos, variações de temperatura, exposição solar e demais intempéries, a Bandeira Nacional sofre desgaste natural do tecido, das costuras e dos demais componentes que a constituem. Tal condição torna necessária a aquisição de exemplares confeccionados com materiais de elevada resistência e adequados ao uso externo contínuo.

1.4. A aquisição de 2 (duas) Bandeiras Nacionais de 4 panos visa garantir a disponibilidade de exemplares em condições adequadas para o hasteamento diário, possibilitando a substituição daquelas que apresentem desgaste ou avarias e evitando prejuízos à apresentação do Pavilhão Nacional.

1.5. A contratação mostra-se necessária não apenas para assegurar a continuidade do hasteamento, mas também para preservar a adequada apresentação da Organização Militar, o respeito aos símbolos nacionais e a manutenção das tradições e dos valores cultuados no âmbito do Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Pedro Henrique Pereira Teixeira Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os demais normativos aplicáveis às contratações públicas e à utilização do Pavilhão Nacional.

4.2. O objeto deverá consistir em 2 (duas) Bandeiras Nacionais oficiais do Brasil, tamanho 4 (256 cm x 180 cm), próprias para hasteamento em mastro externo com altura aproximada entre 11 e 14 metros.

4.3. As Bandeiras Nacionais deverão ser confeccionadas em tecido 100% poliéster, de primeira linha, de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, ou material de qualidade equivalente ou superior, adequado à exposição prolongada às condições climáticas externas.

4.4. As bandeiras deverão possuir acabamento reforçado, com costuras realizadas com fios de alta resistência e barras duplas de primeira qualidade, de modo a suportar a ação de ventos, chuvas, exposição solar e demais condições adversas decorrentes do uso externo contínuo.

4.5. A tarja deverá ser reforçada, na cor branca, contendo 2 (dois) ilhoses de latão cromado de alta resistência, posicionados nas extremidades superior e inferior, destinados à adequada fixação da bandeira ao dispositivo de hasteamento.

- 4.6. O Pavilhão Nacional deverá apresentar globo em dupla face, com estrelas e inscrições aplicadas por meio de tecidos sobre tecidos, garantindo adequada visibilidade e apresentação em ambos os lados.
- 4.7. O produto deverá reproduzir fielmente o Pavilhão Nacional oficial do Brasil, observando as proporções, cores, elementos e demais características estabelecidas pela legislação aplicável, não sendo admitidas alterações ou adaptações que descaracterizem o símbolo nacional.
- 4.8. As bandeiras deverão ser novas, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior.
- 4.9. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e acabamento, sem rasgos, manchas, desbotamentos, falhas de costura, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização, resistência ou apresentação.
- 4.10. A contratada deverá entregar os produtos devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados, quando aplicável, das informações necessárias à sua correta conservação e utilização.
- 4.11. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de qualquer bandeira que apresente defeito de fabricação, desconformidade com as especificações ou avaria decorrente de inadequado acondicionamento ou transporte.
- 4.12. Os equipamentos deverão ser fornecidos com frete e demais custos necessários à entrega inclusos no preço contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.13. A contratação deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental previstos na legislação e nos normativos vigentes, sem prejuízo do atendimento às características de resistência e durabilidade necessárias ao objeto.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores e soluções disponíveis para o fornecimento de Bandeiras Nacionais de tamanho 4, destinadas ao uso externo e ao hasteamento em mastro de aproximadamente 11 a 14 metros.
- 5.2. Verificou-se a existência de fornecedores no mercado capazes de fornecer Bandeiras Nacionais com as características necessárias ao atendimento da demanda, incluindo modelos confeccionados em tecido de alta resistência, com reforços nas costuras e nos pontos de fixação, adequados à exposição às condições climáticas.
- 5.3. As especificações foram definidas considerando as características do local de utilização, especialmente a altura do mastro e a exposição contínua às intempéries, não sendo direcionadas a marca ou fabricante específico.
- 5.4. A pesquisa realizada demonstrou a existência de produtos compatíveis com as especificações pretendidas, não sendo identificadas restrições que inviabilizem a contratação ou a obtenção de proposta economicamente vantajosa para a Administração.
- 5.5. Considerando o quantitativo reduzido, a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, mostra-se adequada a realização de contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste na aquisição de 2 (duas) Bandeiras Nacionais oficiais do Brasil, tamanho 4 (256 cm x 180 cm), confeccionadas em tecido de elevada resistência e com acabamento reforçado, destinadas ao hasteamento diário no mastro externo do 12º BI Mth.
- 6.2. A escolha do tamanho 4 justifica-se pelas características do mastro externo da Organização Militar, cuja altura varia aproximadamente entre 11 e 14 metros, sendo essa dimensão adequada para proporcionar proporcionalidade, visibilidade e adequada apresentação do Pavilhão Nacional.
- 6.3. A especificação de tecido 100% poliéster de alta resistência, malha bloqueada indesmaltável e acabamento reforçado decorre da necessidade de utilização contínua em ambiente externo, sujeito a chuva, ventos fortes, exposição solar, variações de temperatura e demais intempéries.
- 6.4. A aquisição de 2 (duas) unidades permitirá manter uma bandeira em utilização e outra disponível para substituição, conforme a necessidade decorrente do desgaste natural ou de eventuais danos, garantindo a continuidade do hasteamento diário do Pavilhão Nacional em condições adequadas.
- 6.5. A solução adotada mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, permitindo ao 12º BI Mth manter seu Pavilhão Nacional em condições apropriadas de apresentação, preservando os símbolos nacionais, as tradições militares e a adequada representação institucional da Organização Militar.
- 4.6. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observados o enquadramento legal, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos previstos na legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. O quantitativo foi definido com base na necessidade identificada pelo 12º BI Mth de manter o Pavilhão Nacional em condições adequadas para o hasteamento diário no mastro externo da Organização Militar, considerando o desgaste natural decorrente da exposição contínua às condições climáticas.
- 7.2. Serão adquiridas 2 (duas) Bandeiras Nacionais, tamanho 4, sendo ambas destinadas ao hasteamento no mastro externo do Batalhão, permitindo a manutenção de uma unidade em utilização e de outra disponível para substituição quando necessário.
- 7.3. O quantitativo de 2 (duas) unidades mostra-se suficiente e adequado à necessidade apresentada, evitando tanto a insuficiência de material para a continuidade do hasteamento quanto a aquisição excessiva e a consequente formação de estoque desnecessário.

Item	Qte.	Und	Descrição
1	2	Unidade	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL, BORDADA DUPLA FACE, COSTURAS COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS DE 1ª QUALIDADE. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓSES DE LATÃO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA (EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR). GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. TAMANHO 4 (256 CM X 180 CM)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 820,96

- 8.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando os parâmetros aplicáveis à contratação, encontrando-se a metodologia empregada e os valores obtidos registrados no respectivo Relatório de Pesquisa de Preços.
- 8.2. Conforme pesquisa realizada, o valor médio estimado para cada Bandeira Nacional tamanho 4 é de R\$ 410,48 (quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).
- 8.3. Dessa forma, considerando a aquisição de 2 (duas) unidades, o valor total estimado da contratação é de R\$ 820,96 (oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Em regra, conforme as disposições da alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento da contratação deverá observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 9.2. No caso em análise, embora sejam previstas 2 (duas) unidades, o parcelamento da solução não se mostra necessário, uma vez que as bandeiras possuem a mesma natureza, finalidade e especificações técnicas, sendo adequada a aquisição conjunta.
- 9.3. A contratação das duas unidades em um único procedimento contribui para a racionalização dos atos administrativos e para a obtenção de proposta economicamente vantajosa, sem prejuízo da competitividade, mostrando-se adequada às necessidades da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não se faz necessária assim como não há a contratação ou processos correlatos e ou interdependentes ao objeto pretendido nesta Unidade Gestora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A presente contratação está alinhada às necessidades de manutenção, conservação e adequada apresentação das instalações do 12º Batalhão de Infantaria de Montanha, contribuindo para o cumprimento das atividades institucionais e para a preservação das tradições e dos símbolos nacionais.
- 11.2. A aquisição das Bandeiras Nacionais está relacionada à necessidade de manter o Pavilhão Nacional em condições adequadas para o hasteamento diário, assegurando sua integridade, apresentação e disponibilidade.

11.3. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Organização Militar para o exercício de 2026, considerando as necessidades identificadas quanto à reposição e manutenção dos materiais utilizados na apresentação institucional do Batalhão.

11.4. A aquisição contribui para a eficiência e a economicidade administrativa, uma vez que a disponibilidade de bandeiras próprias e adequadas ao uso externo permite a pronta substituição de exemplares desgastados, reduzindo o risco de interrupção do hasteamento e a necessidade de aquisições emergenciais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se, com a aquisição das 2 (duas) Bandeiras Nacionais, assegurar a continuidade do hasteamento diário do Pavilhão Nacional no mastro externo do 12º BI Mth, mantendo-o em condições adequadas de apresentação e conservação.

12.2. A aquisição proporcionará maior disponibilidade de material para substituição de bandeiras desgastadas ou danificadas pela exposição às condições climáticas, evitando que eventuais avarias comprometam o cumprimento das atividades e cerimônias que envolvam o Pavilhão Nacional.

12.3. A contratação contribuirá, ainda, para a preservação dos símbolos nacionais, das tradições militares e da adequada apresentação institucional do 12º BI Mth, garantindo que o Pavilhão Nacional seja mantido em condições condizentes com sua importância e significado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser conferidas, no recebimento dos materiais, todas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, verificando-se a conformidade das bandeiras quanto ao tamanho, tecido, acabamento, cores, proporções, elementos constitutivos, quantidade e condições gerais de conservação.

13.2. Eventuais materiais que apresentem desconformidade com as especificações, defeitos de fabricação, avarias ou condições inadequadas de utilização deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

13.3. Deverão ser observados os procedimentos adequados de conservação, armazenamento e utilização das bandeiras, especialmente quanto à exposição às intempéries e às condições de lavagem e manutenção indicadas pelo fabricante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em razão da natureza do objeto, não são previstos impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição propriamente dita. Entretanto, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à durabilidade e à vida útil do material.

14.2. A escolha de materiais de maior resistência e durabilidade contribui para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a redução da geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro dos produtos.

15. Justificativas e Declarações relevantes

Declaração de Ciência da Equipe de Planejamento da Contratação

15.1. Conforme previsto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram estar cientes da designação para elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, conforme publicação e documentação constante dos autos do processo.

Declaração de que o objeto é bem comum

15.2. O objeto da contratação caracteriza-se como BEM COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

15.2.1. As especificações das Bandeiras Nacionais encontram-se objetivamente definidas, especialmente quanto ao tamanho, tecido, resistência, acabamento, elementos constitutivos e finalidade de utilização, não apresentando características de natureza singular ou elevada complexidade.

Declaração de que o objeto não se enquadra como bem de luxo

15.3. Amparado no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara-se que o objeto pretendido não se enquadra como bem de luxo, destinando-se exclusivamente ao atendimento de necessidade institucional da Organização Militar.

Declaração quanto à margem de preferência

15.4. Declara-se que, conforme análise realizada, não foi identificada margem de preferência aplicável especificamente ao objeto pretendido, nos termos da legislação vigente.

Declaração de Atividade de Custeio

15.5. A presente contratação enquadra-se como atividade de custeio, por se destinar à aquisição de material necessário à manutenção e adequada apresentação das instalações e atividades institucionais da Organização Militar, devendo observar as disposições do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e demais normativos aplicáveis.

Declaração de Sigilo

15.6. Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, declara-se que as informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que instruem a contratação não contêm, em princípio, dados classificados como sigilosos ou sujeitos a restrição de acesso, ressalvadas as informações que eventualmente possuam proteção legal específica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição das bandeiras mostra-se viável e necessária, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade do hasteamento diário do Pavilhão Nacional no mastro externo do 12º Batalhão de Infantaria de Montanha. A solução proposta atende às necessidades da Organização Militar quanto à qualidade, resistência e adequação ao uso externo, considerando a exposição às condições climáticas e a altura do mastro. Além disso, a aquisição de 02 (duas) unidades permite manter uma bandeira em uso e outra disponível para substituição em caso de desgaste ou avaria, contribuindo para a adequada apresentação institucional, a preservação das tradições militares e o respeito aos símbolos nacionais. Diante dos requisitos levantados, da disponibilidade de fornecedores e da compatibilidade dos preços pesquisados com os valores praticados no mercado, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO HENRIQUE PEREIRA TEIXEIRA FERREIRA

Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 14:58:25.